



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS**

ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA DETRO/PRES. Nº1429
DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

ALTERA A PORTARIA Nº 1.267, DE 27 DE JULHO DE 2016, QUE DISPOE SOBRE UNIFORMIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS PELO DETRO/RJ, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação dos prazos para apresentação da prestação de contas;
- a necessidade de uniformização, em razão das operações que o DETRO/RJ apoia através de convênios; e
- que a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, de 6 de setembro de 2016 revogou a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - O §11, do artigo 7º, da Portaria DETRO/PRES. Nº1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

§11 - Os veículos classificados como irrecuperáveis/sucatas serão vendidos em hasta pública como sucata ferrosa, nas modalidades presencial e on-line para pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural bem como destinação final. "

Art. 2º - O artigo 7º, da Portaria DETRO/PRES. Nº1.267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do §13, com a seguinte redação:

"§13 - A empresa interessada em participar de hasta pública dos veículos classificados como irrecuperáveis/sucatas deverá apresentar na Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões na Sede do DETRO/RJ, localizada na Rua Uruguaiana nº 118, Centro, Rio de Janeiro, com no mínimo sete dias de antecedência à data de realização da hasta pública, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social (JUCERJA);
- c) CTF - Cadastro Técnico Federal;
- d) LO - Licença de Operação;
- e) Contrato de Terceirização de Serviço (caso necessário). "

Veículo: D.O.R.J.

Data: 07/11/2018

Caderno: Parte I

Página: 18

Título: PORTARIA DETRO/PRES. Nº1429 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. ALTERA A PORTARIA Nº 1.267, DE 27 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE UNIFORMIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS PELO DETRO/RJ, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 3º - O artigo 7º, da Portaria DETRO/PRES. N°1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do §14, com a seguinte redação:

"§14º - O DETRO/RJ poderá realizar vistoria para comprovar a capacidade técnica da empresa para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural bem como destinação final dos veículos. "

Art. 4º - O §1º, do artigo 13, da Portaria DETRO/PRES. N°1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - ...

§1º - A prestação de contas da venda de veículos em leilão público será encaminhada ao DETRO/RJ, pela empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da realização do leilão. "

Art. 5º - O artigo 13, da Portaria DETRO/PRES. N°1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"§3º - O valor calculado em diárias e reboque a ser repassado ao DETRO/RJ será depositado através de boleto emitido pelo DETRO/RJ em conta específica do órgão, no prazo de entrega da prestação de contas. "

Art. 6º - O artigo 13 da Portaria DETRO/PRES. N°1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"§4º - A soma do saldo remanescente a ser restituído aos antigos proprietários dos veículos deverá ser depositada através de boleto emitido pelo DETRO/RJ em conta específica do órgão, no prazo da entrega da prestação de contas. "

Art. 7º - O artigo 13, da Portaria DETRO/PRES. N°1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

"§5º - Caso seja identificada diferença entre o valor depositado e o valor apurado após a conferência da prestação de contas pela Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, a empresa contratada deverá liquidar a diferença no prazo de cinco dias corridos, contados da notificação. "

Art. 8º - O artigo 15, da Portaria DETRO/PRES. N°1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Na hipótese de ausência ou irregularidade de qualquer documento previsto nesta Portaria, a prestação de contas será remetida à empresa contratada responsável pelo leilão para retificação, que deverá ser providenciada no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento dos processos. "

Art. 9º - O artigo 16, da Portaria DETRO/PRES. N°1267, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Nos casos dos veículos leiloados classificados como irrecuperáveis/sucatas em leilão público, a empresa contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da realização do leilão, encaminhará ao DETRO/RJ relatório dos lotes leiloados e as respectivas Guias da Descontaminação Veicular (GDV) para fins de comprovação. O não cumprimento deste poderá acarretar em suspensão da empresa habilitada, para participação de hasta pública, até que se cumpra as exigências citadas neste artigo".

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 31 de outubro de 2018

MARCUS CAMARGO QUINTELLA
Presidente

Veículo: D.O.R.J.
Data: 07/11/2018
Caderno: Parte I
Página: 18
Título: PORTARIA DETRO/PRES. N°1429 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. ALTERA A PORTARIA N° 1.267, DE 27 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE UNIFORMIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS PELO DETRO/RJ, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.